

Lei nº 119, de 14 de junho de 1962.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reduzida a importância de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cru-
zeiros) da verba do art. 2º, 3º do Código S.O. 1-8.801 - Obras e Melhoramentos Mu-
nicipais - Secretaria de Obras - Encargos de Diaristas - da Lei Orcamentaria do
corrente ano.

Artigo 2º - Com os recursos provenientes da anulação da verba prevista
no artigo anterior, fica criada no código n. 3.1.1-8.813 - Estradas e Caminhos
(S.F.M. 6) - item II, Encargos de Diaristas - Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na
Lei Orcamentaria do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 14 de junho de 1962.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 14
de junho de 1962.

Secretário Municipal